



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 3.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE INTERVENTORES, CONSTANTES NO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 3.054/96.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º "caput", do Decreto nº 3.054/96, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Como interventores, incumbidos de darem cumprimento integral aos objetivos colimados neste ato interventivo, são nomeados os seguintes cidadãos:

**1 - Dr. Fernando Manuel Mendes de Mendonça
R.G. 3.847.071 - asp./sp.**

**2 - Dr. Arlivaldo Glansatz, e,
R.G. 5.827.007 - asp./sp."**

Parágrafo Único - Ficam excluídos para todos os efeitos legais, os interventores Fernando Spínosa Mossini, Álvaro Luiz de Andrade e Reinaldo Teixeira de Oliveira do quadro de interventores.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de dezembro de 1.996.

**JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUCLYDES NOBLE
DIRETOR DE GABINETE**

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 1.996.

**EUCLYDES NOBLE
DIRETOR DE GABINETE**